

LEI Nº827/2026, CAMPINORTE 16 DE SETEMBRO 2026.

*"Dispõe sobre alteração da lei municipal n.
701/2023 e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, aprovou, e o Prefeito Municipal, Cleomar Martins Araújo, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º e parágrafo único da lei municipal 701/2023 passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a indicar, no contrato a ser celebrado, conta corrente de titularidade do Município para debitar os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17/03/1964.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Campinorte-GO., aos 16 dias do mês de setembro de 2026.



CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
e placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 16/09/2026

Secretário de Administração